LEI N.º 512, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

"ALTERA ÍNDICE DA TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A TABELA I para efeito de Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços contida na Lei Municipal n.º 291 de 08 de Dezembro de 1.995, passa a ter nova redação conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 29 de janeiro de 2001

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO		INDICE EM UPFC POR
01.10	- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
01.10.03	- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	100.0000

Campinápolis-MT, 29 de Janeiro de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal